

LEI Nº 3.447, DE 30 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.618,78 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 6.618,78 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

08 SECRETARIA DESAÚDE			
08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIO			
08.07	4.00.00.00	Despesas de Capital	
08.07	44.00.00.00	Investimentos	
08.07	449052.10.302.0205.2.050.05.300022	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.618,78

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DESAÚDE			
08.02 ATENÇÃO BÁSICA			
08.02	4.00.00.00	Despesas de Capital	
08.02	44.00.00.00	Investimentos	
08.02	449052.10.301.0205.2.050.05.300021	Equipamentos e material permanente	(Ficha 485) R\$ 6.618,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015